CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.o 014/92

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º- Ficam majorados em 139,49% (cento e trinta e nove inteiros e quarenta e nove centésimos por cento), a partir de 01 de maio do ano de 1992, os vencimentos do Quadro de Pessoal Temporário, instituído pela Portaria nº..... 016/91, de 17.06.91, em seu Anexo Único.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de maio de 1992.

Sala da Presidência da Câmara Municipal, aos 12 dias do mês de maio de 1992.

R E G I S T R E - S E e C U M P R A - S E

Carlos Birches Sebrian
Presidente

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VENCIMENTOS

SÍMBOLOS	VENCIMENTO MENSAL
01	1.312.631,00
02	923.230,00
03	757.522,00
04	541.650,00
05	321.015,00
06	251.973,00